



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Boa Ventura, Estado da Paraíba, designado pela Portaria/PMBV nº. nº 011, de 02 de Janeiro de 2017, torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17/01/2002, e suas alterações e do Lei Complementar 123/2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de Boa Ventura, localizada a Rua Emília Leite, nº s/n, Centro, Boa Ventura - PB.

- **Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até as 11:30 hs do dia 23 de março de 2017.**
- **Sessão de credenciamento: às 11:30 hs do dia 23 de março de 2017**
- **Sessão de abertura da Proposta: logo a seguir ao credenciamento**

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na Aquisição de veículos tipo passeio, camionete pequena de carga tipo furgão, adaptado em ambulância para simples remoção – tipo A, e carro tipo camionete pick-up; cabine dupla; sendo modelo 2017 0KM, conforme especificações do edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.1.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com Administração Pública;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores da Prefeitura Municipal de Boa Ventura, Paraíba.
- e) e que se enquadre no art. 9º da Lei 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido na sala da Comissão de Licitação/Pregão- Estado da Paraíba, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A Impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, email, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos da pregoeira"

e) Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

f) Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio no prazo de 24 horas antes da sessão para autenticar documentos.

4.5. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.6. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso Lei 10.520/2002.

5.1.2. Declaração de comprovação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, conforme Anexo II.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

5.1.3. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela pregoeira.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL 0017/2017
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL 0017/2017
LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários ao, CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMBV, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº



5.9. O n mero do Cadastro Nacional da Pessoa Jur dica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Pre o e da Habilita o dever  ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licita o.

5.10. A n o entrega da Declara o exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicar  o n o recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a documenta o da Proposta de Pre o e de Habilita o e, portanto, a n o aceita o da licitante no certame licitat rio.

5.11. Ap s a apresenta o da proposta, n o mais caber  desist ncia, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

5.12. O Credenciado dever  ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se fa a representar, legitimamente, em umas eventuais negocia es entre as partes, evitando com isso a interrup o da sess o para contatos externos visando o esclarecimento de d vidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Pregoeira.

6. DA APRESENTA O E CONTE DO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados dever o apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indica o do(s) item (ns) de participa o.

6.2 A proposta para o(s) item (ns) licitado(s) dever  ser apresentada em 02 (duas) vias digitada, devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e dever  conter, al m de outras informa es de livre disposi o, o seguinte:

a) raz o social da empresa, n mero do CNPJ, n mero da Inscri o Estadual e endere o do proponente; e n mero do processo de pre o;

b) Especifica o completa do produto ofertado, marca ofertada e, quando for o caso, acompanhado de cat logos figurativos ou folders com informa es t cnicas que possibilitem a completa avalia o do (s) item (ns) proposto(s). Nos pre os propostos dever o estar includos, al m do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licita o;

c) Declara o de que nos pre os propostos encontram-se includos todos os custos diretos e indiretos, demais encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, frete, seguros e demais despesas com transporte at  o destino, embalagens e quaisquer outros  nus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licita o;

d) A licitante, dever , quando da apresenta o da proposta, indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do ve culo, para presta o dos servi os em garantia dos ve culos.

e) Prazo de validade da proposta n o inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

- f) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;
- g) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
- h) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
- i) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMBV sem ônus adicionais;
- j) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.3.1 Não serão aceitas propostas alternativas, com rasuras, emendas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem proposta alternativa.

7.2 Serão classificados pela pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº



10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor *valor por item* e o estimado para a contratação.

7.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário, onde cada um *terá até dois minutos* para formular seu lance.

7.9 Só será aceito lance cujo *preço por item* seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo *valor unitário do item*, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.10 Encerram-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.11, deverá (ão) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, por meio de **DECLARAÇÃO EMITIDA PELA EMPRESA**, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.2.3 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.12.3.1 As empresas que mesmo estando incluídas na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, mas que não fizerem a comprovação aa pregoeira ou a sua equipe de apoio no ato do credenciamento ou deixarem de apresentar um dos documentos exigidos nos subitens 5.1.2. e 7. 12. 3 e terão seus benefícios de ME ou EPP automaticamente cancelados para este certame por falta de comprovação de maneira e/ou em tempo hábil

7.12.3.2 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 Em seguida, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, conforme alteração LFI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.

7.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

7.16 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

7.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital.

7.17 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. A pregoeira poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.21 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.22 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.23 Na fase de julgamento a pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.24 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.25 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraidas, será aplicada a regra estabelecida no item 10 deste edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:

8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município da Boa Ventura - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital,

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;

8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - FIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

g) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado - sede da licitante. Este documento deverá estar atualizado e compatível com os dados da última alteração contratual; sob pena de não serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido na Lei Complementar 123/2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 e do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº



Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e conforme alteração da lei complementar 147/2014 de 07/08/2014; todos os fornecedores deverão obter junto a Secretaria da Fazenda do Município de Boa Ventura, a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e conforme alteração da lei complementar 147/2014 de 07/08/2014

d) Prova de regularidade com o FGTS(Certidão de Regularidade do FGTS); emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 - DOU de 8.7.2011)-*

8.2.3. RELATIVOS A CAPACIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA;

a - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.2.4. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA;

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, com identificação do signatário responsável pela emissão, e com firma reconhecida.

a. 1. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão, e com firma reconhecida.

8.2.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.¹

¹ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 b*, deite edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2008/, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 A documentação deverá:

- a) pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto do certame, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a Pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.4 As LICITANTES que possuírem restrição no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponibilizado no site www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas

8.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.6 Os documentos exigidos no item 8.2.2., obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.

8.7 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

vencedoras, permanecerão em poder da pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da pregoeira.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6 Os Elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Boa Ventura, Estado da Paraíba, situado a Rua Emilia Leite, nº s/n, Centro, Boa Ventura - PB.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.5 do edital.

12.0 DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos da Lei Orçamentária 2017, recursos próprios do FPM/ICMS/SUS no elemento de despesa





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

nº. 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente, 02.090 Secretaria de Saúde
10 301 1016 1028 Aquisição de Ambulância e/ou Unidade Móvel de Saúde
10 301 1017 1034 Aquisição de Equipamentos para Estruturação da Atenção Básica

13. DO CONTRATO

13.1 A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/008/, pelos Decretos Federais nº 3.555 e nº 3.693, Lei Complementar 123/2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, e na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

13.2 O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período restrito de 2017, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.4 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

13.6. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado a pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

13.6.1 Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.

13.6.2 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMBV.

14.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

14.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

14.4 A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual se refere.

14.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

14.6. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

- 14.7. A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada em todo território nacional.
14.8. A contratada deverá entregar os veículos nos prazos definidos no edital e Termo de Referência;

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação

17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

17.1-O prazo para entrega do objeto licitado corridos para os ITEM 01 contados do recebimento da Ordem de Fornecimento será de 30(trinta dias) os demais itens o prazo é de 15(quinze dias)

17.2.-Os prazos de entregas definidos no subitem anterior poderão ser prorrogados por igual período;

17.3-A entrega dos produtos objeto desta licitação, deverá ser entregue na Prefeitura do Boa Ventura, em horário de expediente e dia útil, mediante autorização e orientação do setor competente.

4- Os veículos deverão ser entregues revisados e limpos de acordo com as normas do fabricante.

5- Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

5.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

5.2. Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

6. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo ser recolhido e substituído.

8- Forma de Pagamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

1-O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

17.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irreajustável nesse período.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os itens de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de Boa ventura -Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 A Prefeitura Municipal de Boa Ventura reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h:00m às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua Emilia Leite, nº s/n, Centro, Boa Ventura - PB.

21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que reza os Decretos federais nº 3.555/2000, Lei Federal 10.520/008/, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

21.8 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pela Pregoeira e a equipe de apoio.

21.9 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Carta de credenciamento

Anexo IV – Modelo das Declarações

Anexo V - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas.

Boa Ventura - PB, 09 de Março de 2017.


ANA PAULA CHAGAS DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL PMBV



especificações no edital e seus anexos
Data do Certame: 23/03/2017 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Ventura
Documento TCE nº: 14980/17
Número da Licitação: 00019/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada com entrega diária de gêneros alimentícios perecíveis, destinados a merenda escolar e demais programas do município, conforme especificações no edital e seus anexos
Data do Certame: 23/03/2017 às 15:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Baía da Traição
Documento TCE nº: 14982/17
Número da Licitação: 00016/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Execução dos serviços de reforma e pinturas de móveis e carteiras escolares, destinado a esta Prefeitura
Data do Certame: 28/03/2017 às 13:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Baía da Traição

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Ventura
Documento TCE nº: 14988/17
Número da Licitação: 00017/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de veículos tipo passeio, camionete pequena de carga tipo furgão, adaptado em ambulância para simples remoção - tipo A, e carro tipo camionete pick-up; cabine dupla; sendo modelo 2017 OKM, conforme especificações do edital e seus anexos.
Data do Certame: 23/03/2017 às 11:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa
Documento TCE nº: 14994/17
Número da Licitação: 00025/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículos pesados e utilitários
Data do Certame: 27/03/2017 às 07:40
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Sousa
Valor Estimado: R\$ 1.301.850,03

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sertãozinho
Documento TCE nº: 14997/17
Número da Licitação: 00010/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de Leite In Natura, que tem como objetivo atender ao Programa de Distribuição de Leite com Crianças Carentes deste Município.
Data do Certame: 28/03/2017 às 09:00
Local do Certame: Rua Dirson Andrade, 103, Centro, Sertãozinho - PB.
Valor Estimado: R\$ 66.708,00

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Rio Tinto
Documento TCE nº: 15001/17
Número da Licitação: 00001/2017
Modalidade: Convite
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Locação de um veículo tipo passeio destinado a Câmara Municipal de Rio Tinto
Data do Certame: 20/03/2017 às 08:00
Local do Certame: Câmara Municipal de Rio Tinto
Valor Estimado: R\$ 27.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Duas Estradas
Documento TCE nº: 15004/17
Número da Licitação: 00009/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos diversos, mediante

requisição diária e periódica, destinados ao Fundo Municipal de Saúde.
Data do Certame: 29/03/2017 às 09:00
Local do Certame: Rua do Comércio, 23, Centro, Duas Estradas - PB.
Valor Estimado: R\$ 511.092,70

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Malta
Documento TCE nº: 15007/17
Número da Licitação: 00001/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Locação de um veículo tipo automóvel com capacidade para 05 (cinco) passageiros, em bom estado de conservação, modelo 04 portas com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção hidráulica, motor 1.0 a 2.0, tipo Flex combustível: gasolina/álcool, ano de fabricação acima de 2015, para ser disponibilizado a serviço do Gabinete da Presidência da Câmara municipal.
Data do Certame: 20/03/2017 às 14:00
Local do Certame: CÂMARA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 33.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caldas Brandão
Documento TCE nº: 15008/17
Número da Licitação: 00007/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Eventual Locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais
Data do Certame: 28/03/2017 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal - Sala da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa
Documento TCE nº: 15009/17
Número da Licitação: 00019/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuo na manutenção, corretiva/preventiva, do sistema integrado de rádio VHF E UHF do SAMU, e de telefonia, junto ao atendimento Móvel de urgência 192. Como também os equipamentos semelhantes de rádio da STRANS (link e configurações dos rack de gravações de ramais de rádios de comunicações), suprimindo a necessidade do município de Sousa/PB.
Data do Certame: 29/03/2017 às 09:30
Local do Certame: Setor de licitação

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Sobrado
Documento TCE nº: 15021/17
Número da Licitação: 00001/2017
Modalidade: Convite
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Locação de veículo para ficar a disposição da câmara municipal.
Data do Certame: 21/03/2017 às 12:00
Local do Certame: Auditório da Câmara Municipal
Valor Estimado: R\$ 33.600,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité
Documento TCE nº: 15023/17
Número da Licitação: 00014/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE ARO PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA
Data do Certame: 31/03/2017 às 15:00
Local do Certame: sede da Prefeitura, Rua 15 de novembro, 159

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité
Documento TCE nº: 15024/17
Número da Licitação: 00012/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA
Data do Certame: 31/03/2017 às 08:30
Local do Certame: sede da Prefeitura, Rua 15 de novembro, 159





JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

10 de março de 2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017**

OBJETIVO: Aquisição parcelada de material de consumo expediente, destinados atender as atividades administrativas de todas as secretarias.

ABERTURA: 23 de março de 2017 as 08:30:00 horas, na sede da prefeitura **INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, localizada a Rua Emilia Leite, n.º s/n, Centro, Boa Ventura - PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h

Boa Ventura - PB, 09 de março de 2017.

ANA PAULA CHAGAS DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL PMBV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017**

OBJETIVO: Aquisição parcelada com entrega diária de gêneros alimentícios perecíveis, destinados a merenda escolar e demais programas do município, conforme especificações no edital e seus anexos

ABERTURA: 23 de março de 2017 as 15:30:00 horas, na sede da prefeitura. **INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, localizada a Rua Emilia Leite, n.º s/n, Centro, Boa Ventura - PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h.

Boa Ventura - PB, 09 de março de 2017.

ANA PAULA CHAGAS DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL PMBV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017**

OBJETIVO: Aquisição de veículos tipo passeio, camionete pequena de carga tipo furgão, adaptado em ambulância para simples remoção - tipo A, e carro tipo camionete pick-up, cabine dupla; sendo modelo 2017 0KM, conforme especificações do edital e seus anexos.

ABERTURA: 23 de março de 2017 as 11:30:00 horas, na sede da prefeitura. **INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, localizada a Rua Emilia Leite, n.º s/n, Centro, Boa Ventura - PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h.

Boa Ventura - PB, 09 de março de 2017.

ANA PAULA CHAGAS DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL PMBV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2017**

OBJETIVO: Contratação de serviços de locação de veículos tipo utilitário, passeio, ônibus e outros, destinados atender atividades de transporte de estudantes e das demais secretarias do município, conforme especificações no edital e seus anexos **ABERTURA:** 23 de março de 2017 as 14:00:00 horas, na sede da prefeitura. **INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, localizada a Rua Emilia Leite, n.º s/n, Centro, Boa Ventura - PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h.

Boa Ventura - PB, 09 de março de 2017.

ANA PAULA CHAGAS DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL PMBV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
COMISSÃO DE PREGÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**

OBJETIVO: Aquisição de veículos tipo passeio, camionete pequena de carga tipo furgão, adaptado em ambulância para simples reanimação - tipo A, e carro tipo camionete pick-up, cabine dupla, sendo modelo 2017 - 0KM, conforme especificações do edital e seus anexos. **ABERTURA:** 23 de março de 2017 as 11:30:00 horas, na sede da Prefeitura.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, localizada a Rua Emília Leite, nº 514, Centro, Boa Ventura - PB, em todos os dias úteis de segunda às sexta-feiras, das 8h às 12h. Boa Ventura - PB, 09 de março de 2017.

**ANA PAULA CHAGAS DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL PMBV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
COMISSÃO DE PREGÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017**

OBJETIVO: Contratação de serviços de locação de veículos tipo utilitário, passeio, ônibus e outros, destinados atender atividades de transporte de estudantes e das demais secretarias do município, conforme especificações no edital e seus anexos. **ABERTURA:** 23 de março de 2017 as 14:00:00 horas, na sede da Prefeitura.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, localizada a Rua Emília Leite, nº 514, Centro, Boa Ventura - PB, em todos os dias úteis de segunda às sexta-feiras, das 8h às 12h. Boa Ventura - PB, 09 de março de 2017.

**ANA PAULA CHAGAS DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL PMBV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
COMISSÃO DE PREGÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

OBJETIVO: Aquisição pavelada com entrega diária de gêneros alimentícios perecíveis, destinadas a merenda escolar e demais programas do município, conforme especificações no edital e seus anexos. **ABERTURA:** 23 de março de 2017 as 15:30:00 horas, na sede da Prefeitura.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, localizada a Rua Emília Leite, nº 514, Centro, Boa Ventura - PB, em todos os dias úteis de segunda às sexta-feiras, das 8h às 12h. Boa Ventura - PB, 09 de março de 2017.

**ANA PAULA CHAGAS DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL PMBV**

**Prefeitura Municipal
de Belém do Brejo do Cruz**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA - Nº 0001/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública 001/2017, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, HOMOLOGO em favor da: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR - Valor de R\$ 30.000,00, COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE E DERIVADOS DE CATOLÉ DO ROLIM - Valor de R\$ 15.800,00 - MARCOS DANIEL MAIA DE MEDEIROS - Valor de R\$ 7.866,00.**

Belém do Brejo do Cruz - PB, 24 de Fevereiro de 2017

**Warla Gessica Pereira de Andrade
Prefeita**

**Prefeitura Municipal
de Boa Vista**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

**ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que foi realizada correção no **AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**, assim como se segue:

onde se lê: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SEREM APLICADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO, no decorrer do exercício de 2017"**

Leia-se: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SEREM APLICADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DOS PSF'S DO MUNICÍPIO, no decorrer do exercício de 2017"** Maiores informações através do telefone (83) 3313-1100 ou por meio eletrônico, através licitacoesboavista@gmail.com

Boa Vista - PB, 09 de março de 2017.

**FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
PREGOEIRO OFICIAL**

**Prefeitura Municipal
de Natuba**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA - PB

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 0001/2017**

A Prefeita do Município de Natuba-PB, faz saber, que onde se lê: **Raimundo Batista Felix Junior - R\$ 3.000,00, Leia-se: Raimundo Batista Felix Junior - R\$ 4.000,00, referente a publicação do dia 09/03/2017. Continuam inalteradas as demais condições.**

Natuba, 09 de Março de 2017

**JANETE SANTOS SOUSA DA SILVA
Prefeita**

**Prefeitura Municipal
de Guarabira**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00026/2017

As 07 (sete) dias do mês de Março de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarabira, Estado da Paraíba, localizada na Rua Solon de Lucena - Centro - Guarabira - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 20/2007, de 02 de Julho de 2007, Decreto Municipal nº 56/2014, de 29 de Dezembro de 2014, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00026/2017 que objetiva o registro de preços para: **Contratação de empresa para confecção de matrizes gráficas diversas para melhor atendimento da Secretaria de Saúde bem como a todas as demandas das Secretarias Municipais até dezembro de 2017; resolve registrar o preço nas seguintes condições:**

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA - CNPJ nº 08.785.479/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	Q.C. AVE.	PREÇO	P.UNIT.
1	Papel P. Branco 10kg 20 x 25	G. F. L. T. S. A.	UNID.	3000	0,71	2.130,00
2	Matéria utilizada em livro	G. F. L. T. S. A.	UNID.	100	8,38	838,00
3	Matéria utilizada em livro	G. F. L. T. S. A.	UNID.	500	2,64	1.320,00
4	Borracha escolar, tipo látex, para uso em sala de aula - Fornecedor: Fornecedor	G. F. L. T. S. A.	UNID.	1000	0,80	800,00
5	Folha de papel A4 branco	G. F. L. T. S. A.	UNID.	5000	0,08	400,00
6	Folha de papel A4 branco	G. F. L. T. S. A.	UNID.	500	0,41	205,00
7	Folha de papel A4 branco	G. F. L. T. S. A.	UNID.	500	0,41	205,00
8	Cartão de visita 10x15cm, 4 cores	G. F. L. T. S. A.	UNID.	100	16,40	1.640,00
9	Cartão de visita 10x15cm, 4 cores	G. F. L. T. S. A.	UNID.	500	17,90	8.950,00
10	Cartão de visita 10x15cm, 4 cores	G. F. L. T. S. A.	UNID.	500	1,80	900,00
11	Cartão de visita 10x15cm, 4 cores	G. F. L. T. S. A.	UNID.	500	0,80	400,00
12	Cartão de visita 10x15cm, 4 cores	G. F. L. T. S. A.	UNID.	100	16,20	1.620,00
13	Cartão de visita 10x15cm, 4 cores	G. F. L. T. S. A.	UNID.	3000	0,67	2.010,00
14	Cartão de visita 10x15cm, 4 cores	G. F. L. T. S. A.	UNID.	500	0,60	300,00
15	Cartão de visita 10x15cm, 4 cores	G. F. L. T. S. A.	UNID.	500	0,71	355,00
16	Cartão de visita 10x15cm, 4 cores	G. F. L. T. S. A.	UNID.	500	0,80	400,00
17	Cartão de visita 10x15cm, 4 cores	G. F. L. T. S. A.	UNID.	500	0,67	335,00
18	Cartão de visita 10x15cm, 4 cores	G. F. L. T. S. A.	UNID.	500	0,60	300,00
19	Cartão de visita 10x15cm, 4 cores	G. F. L. T. S. A.	UNID.	500	0,60	300,00
20	Cartão de visita 10x15cm, 4 cores	G. F. L. T. S. A.	UNID.	500	0,60	300,00
21	Cartão de visita 10x15cm, 4 cores	G. F. L. T. S. A.	UNID.	500	0,70	350,00
22	Cartão de visita 10x15cm, 4 cores	G. F. L. T. S. A.	UNID.	500	0,60	300,00
23	Cartão de visita 10x15cm, 4 cores	G. F. L. T. S. A.	UNID.	500	0,60	300,00
24	Cartão de visita 10x15cm, 4 cores	G. F. L. T. S. A.	UNID.	500	0,60	300,00
25	Cartão de visita 10x15cm, 4 cores	G. F. L. T. S. A.	UNID.	500	0,60	300,00
26	Cartão de visita 10x15cm, 4 cores	G. F. L. T. S. A.	UNID.	500	0,60	300,00
27	Cartão de visita 10x15cm, 4 cores	G. F. L. T. S. A.	UNID.	500	0,60	300,00
28	Cartão de visita 10x15cm, 4 cores	G. F. L. T. S. A.	UNID.	500	0,60	300,00
29	Cartão de visita 10x15cm, 4 cores	G. F. L. T. S. A.	UNID.	500	0,60	300,00
30	Cartão de visita 10x15cm, 4 cores	G. F. L. T. S. A.	UNID.	500	0,60	300,00
31	Cartão de visita 10x15cm, 4 cores	G. F. L. T. S. A.	UNID.	500	0,60	300,00
32	Cartão de visita 10x15cm, 4 cores	G. F. L. T. S. A.	UNID.	500	0,60	300,00
33	Cartão de visita 10x15cm, 4 cores	G. F. L. T. S. A.	UNID.	500	0,60	300,00
34	Cartão de visita 10x15cm, 4 cores	G. F. L. T. S. A.	UNID.	500	0,60	300,00
35	Cartão de visita 10x15cm, 4 cores	G. F. L. T. S. A.	UNID.	500	0,60	300,00
36	Cartão de visita 10x15cm, 4 cores	G. F. L. T. S. A.	UNID.	500	0,60	300,00
37	Cartão de visita 10x15cm, 4 cores	G. F. L. T. S. A.	UNID.	500	0,60	300,00
38	Cartão de visita 10x15cm, 4 cores	G. F. L. T. S. A.	UNID.	500	0,60	300,00
39	Cartão de visita 10x15cm, 4 cores	G. F. L. T. S. A.	UNID.	500	0,60	300,00
40	Cartão de visita 10x15cm, 4 cores	G. F. L. T. S. A.	UNID.	500	0,60	300,00
41	Cartão de visita 10x15cm, 4 cores	G. F. L. T. S. A.	UNID.	500	0,60	300,00
42	Cartão de visita 10x15cm, 4 cores	G. F. L. T. S. A.	UNID.	500	0,60	300,00
43	Cartão de visita 10x15cm, 4 cores	G. F. L. T. S. A.	UNID.	500	0,60	300,00
44	Cartão de visita 10x15cm, 4 cores	G. F. L. T. S. A.	UNID.	500	0,60	300,00
45	Cartão de visita 10x15cm, 4 cores	G. F. L. T. S. A.	UNID.	500	0,60	300,00
46	Cartão de visita 10x15cm, 4 cores	G. F. L. T. S. A.	UNID.	500	0,60	300,00
47	Cartão de visita 10x15cm, 4 cores	G. F. L. T. S. A.	UNID.	500	0,60	300,00